



**CETRAN-MG**  
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**DELIBERAÇÃO N.º 72, de 24 de janeiro de 2008.**

**Credencia JARI do município de Nova Lima.**

**O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN/MG**, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Lei nº. 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e,

Considerando o que dispõe as Resoluções nº. 232/07, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando o que dispõe a Deliberação nº02/99 do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MG;

Considerando o que ficou decidido na 79ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do município de Nova Lima.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2008.

  
**MAURÍCIO DE OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS**  
**PRESIDENTE DO CETRAN/MG**